



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.009217/16
Senha: 8D39414

AL-P-(SGM) Nº 430

Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para seu conhecimento e os fins pertinentes, originais dos Decretos Legislativos nºs 441, 442, 443, 444 e 445, datados de 22 de novembro de 2016, referentes à aprovação dos nomes de MARIA MARGARETH R. DOS SANTOS, FRANCISCO SOARES SANTOS FILHO, VIVIANE FERNANDES FARIAS, DANILIO CÉSAR MORAIS DA SILVA CRUZ e ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA, para compor o colendo Conselho Estadual de Educação.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 28/11/16
Katayuna
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do nome de Danilio César Moraes da Silva Cruz, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto na Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999 e nos termos do art. 230, “a”, da Constituição Estadual, combinado com o art. 27, V e art. 221, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado a indicação do nome de Danilio César Moraes da Silva Cruz, para compor na qualidade de Titular o Colendo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente